PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.722

AUTORIZA A EMPRESA J. A. ALIMENTAÇÃO LTDA A OFERECER IMÓVEL EM GARANTIA DE FINANCIAMENTO, EM HIPOTECA DE 1º GRAU.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a empresa **"J. A. ALIMENTAÇÃO LTDA"**, autorizada a oferecer em garantia de financiamento, em hipoteca de 1º grau, área de terreno recebida em doação do Município de Varginha, através da Lei nº 4.507 de 24 de agosto de 2006, desde que o valor do financiamento não exceda a parte do investimento realizado no imóvel pelo donatário e passível de ser por ela comprovado perante o Município.

Art. 2º O financiamento de que trata o artigo anterior não poderá exceder o prazo de 10 (dez) anos e o valor do investimento realizado no imóvel pela donatária, deverá ser prévia e contabilmente comprovado junto à Prefeitura Municipal, que expedirá, a respeito, certidão comprobatória para instituir o pedido do financiamento.

§ 1º O financiamento por prazo superior ao estabelecido neste artigo deverá ser precedido de Lei Municipal autorizativa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON deverá, em processo administrativo próprio e à vista da documentação apresentada pela empresa, atestar o valor máximo que o Município poderá emitir a

Certidão de que trata o "caput" deste artigo.

§ 3° Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a secretaria referida poderá realizar as diligências que julgar necessárias.

Art. 3° No contrato de financiamento celebrado na forma desta Lei, a empresa dará em hipoteca de 1° grau, o imóvel recebido em doação e as benfeitorias nele construídas, até o limite, sendo que o Município ficará com o direito de reversão garantido por hipoteca de 2° grau.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de novembro de 2007; 125° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAMUEL MAGANHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO